

I - certidão de nascimento ou carteira de identidade;

II - declaração de que o genitor ou o detentor da guarda do dependente do beneficiário não percebe benefício similar pago por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

[2] Art. 5º Consideram-se dependentes, para os fins desta resolução:

I - filhos;

§ 1º Os dependentes devem encontrar-se na faixa etária compreendida do nascimento aos cinco anos de idade e fração.

[3] Art. 13. O desligamento do programa e a suspensão do pagamento do auxílio ocorrem a partir: (...)

VI - do mês subsequente ao daquele em que o dependente completar seis anos de idade (...);

[4] Art. 5º da Portaria TRE/MT n. 117/2018

Ao ocupante do cargo de Secretário de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos ou ausências, ao seu substituto legal, fica delegada a competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I - conceder:

(...)

f) assistência pré-escolar; (grifos nossos)

[5] Art. 8º da Resolução TSE nº 23.116/2009

O auxílio pré-escolar é pago a partir da data da solicitação de cadastramento do dependente no programa, vedado o pagamento de importâncias retroativas.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas

ATOS DA 3ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º 14/2019

O Excelentíssimo Senhor DR RICARDO NICOLINO DE CASTRO, Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra disponível em Cartório, em cumprimento ao art. 71, IV c/c 77, II, ambos do Código Eleitoral, a relação de inscrições eleitorais cancelados por registro de falecimento, no âmbito deste Juízo, no mês de março de 2019, para eventual contestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso pelo prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Rosário Oeste, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Adriano Pereira Bueno, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi, com fundamento na Portaria n.º 02/2015/3ªZE/MT.

ADRIANO PEREIRA BUENO

Chefe de Cartório

ATOS DA 6ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇAS

PETIÇÃO N.º 28-71.2019.611.0006